



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA

CGC 45.724.952/0001-96

LEI Nº 034/95

**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE ARTIGOS
DA LEI Nº 45/92, DE 08/12/92 (CTM)
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.**

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito
Municipal de Turiuba, Comarca de
Buritama, Estado de São Paulo, usan
do das atribuições que lhes são
conferidas por lei;

ARTIGO 1º.- Fica revogado o item
III (Artigos 18,19,20 e 21), que versa sobre a progressividade do
IPTU, Imposto Predial e Territorial Urbano, constante da Lei nº
45/92, de 08/12/92, C.T.M (Código Tributário Municipal).

Artigo 2º.- Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Turiuba, 19 de dezembro de 1995.

GILBERT FERREIRA CAIRES
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em lugar
público e de costume, registrado nesta Secretaria na data supra e
encaminhado cópia ao Cartório local.

SEBASTIÃO ANIZIO
Secretário